



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PORTARIA Nº 66/22, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Licença temporária de Vereador em cumprimento a Decisão Judicial de Medida Cautelar.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no art. 23, II, alínea “a”, da [Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008](#), Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando § 4º do art. 237, da [Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008](#), que determina a licença automática de Vereador ausente em sessão, quando privado de sua liberdade;

Considerando o § 5º do art. 41 da [Lei Orgânica do Município](#);

Considerando o mandado de entrega de [ofício nº 220476900](#), expedido pelo Juiz de Direito Eduardo de Agostinho Ricco, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Formosa - GO, Processo: 5373629-16.2022.8.09.0044, que solicita: “o cumprimento da decisão judicial, para que restitua com urgência o exercício do mandato do Vereador Acinemar Gonçalves Costa”

“Diante do exposto, **defiro** o pedido subsidiário do representante do Ministério Público para afastar o acusado **Acinemar Goncalves Costa** do exercício do mandato de vereador, bem como aplicar em seu desfavor as cautelares diversas da prisão previstas nos incisos II, III, VI e IX, do Código de Processo Penal.”

Considerando que a Medida Cautelar Diversa da Prisão possui natureza similar ao § 5º art. 41 da [Lei Orgânica do Município nº 1, de 05 de Abril de 1990](#), e § 4º do art. 237, da [Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008](#).

Considerando a decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás do dia 20 de Outubro de 2022, que denegou a ordem do [Habeas Corpus nº 5599135-10.2022.8.09.0044](#), e de ofício reduziu o prazo de suspensão do exercício de mandato do Vereador, conforme:

“**Havendo carência de motivação quanto ao prazo necessário para as providências cabíveis, justificável a redução, de 180 (cento e oitenta) para 90 (noventa) dias, com aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 5. Habeas corpus conhecido e denegada a ordem. De ofício, reduzido o prazo de suspensão do exercício de mandato de vereador.**”

Resolve,

Art. 1º Conceder licença temporária ao Vereador Acinemar Gonçalves Costa, por 90 (noventa) dias, no período de **07/07/2022** a **06/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria nº 27, de 7 de julho de 2022](#).



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PORTARIA Nº 66/22, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de Formosa, 4 de novembro de 2022.

┌

Presidenta

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa